



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº. 017/2022

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2022

APROVADO
EM: 01 DEZ. 2022

RELATOR: VEREDOR JUVENAL CORREA LOPES FILHO

I RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão o projeto de Decreto Legislativo nº 003/2021 de 03 de novembro de 2022, proveniente do Poder Legislativo Municipal apresentado em Sessão ordinária e em ato contínuo foi encaminhado para **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, para análise e emissão de parecer, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé.

II ANÁLISE

A matéria ora em exame, de autoria do vereador Arnaldo Nascimento da Silva Poder Legislativo, dispõe sobre o Título de cidadão Tefeense ao **GENERAL DE BRIGADA MARCIUS CARDOSO NETO, comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva-Tefé/Am**, por seus relevantes serviços prestado à sociedade tefeense como cidadão e como e como comandante. Vimos que a matéria e de competência do Poder Legislativo e por isso, não incorre em vício de iniciativa e está devidamente de acordo com a Constituição Federal e Estadual em vigência, com a Lei Orgânica do Município e com Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé. Assim sendo, a constitucionalidade da matéria está garantida.

A Câmara municipal dispõe de atribuições institucionais apoiadas pela na Lei Orgânica do Município de Tefé XVII – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem à pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara.,

Quanto a constitucionalidade a matéria não apresenta vício de iniciativa e está devidamente de acordo com a Constituição Federal e Estadual em vigência, com a Lei Orgânica do Município e com Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé. Assim sendo, a constitucionalidade da matéria está garantida.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Quanto a técnica legislativa, não observamos nada que prejudique a matéria, e não foi observado algo que possa ferir a Legislação pertinente a exemplo da Lei Complementar Federal nº 95/98 e, suas alterações propostas pela Lei Complementar Federal nº 107/2001. Com isso afirmamos que a técnica legislativa está devidamente comprovada.

Quanto ao mérito, a matéria se destina ao reconhecimento público ao serviço prestado com honra e competência na defesa da Pátria e do povo brasileiro. Consideramos o mérito devidamente reconhecido.

III VOTO

Os relatos acima descritos confirmam a constitucionalidade a técnica legislativa e o mérito da matéria, nesse contexto recomendamos a **APROVAÇÃO** do projeto de Decreto Legislativo nº 003/2022.

É como voto, é o parecer, é o Relatório. Encaminhe-se ao Plenário das Comissões para discussão e deliberação.

Sala das Comissões, em 30 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL.

Juvenal Correa Lopes Filho
Relator

Pelas Conclusões do Relator

Lurinei de Souza Oliveira
Presidente

Silvano Barbosa Azevedo
Membro

Daniel Barbosa da Silva
Membro

Francisco Carioca Pinto
Membro

APROVADO
EM: 01 DEZ. 2022

[Handwritten signatures and initials]
BESSA